



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 1/ 2020 – SECAP/ CEDE/ SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DE 2020 DA JUSTIÇA ELEITORAL DE GOIÁS, com fundamento na Resolução TSE n.º 23.545/2017 e nos critérios, procedimentos e cronograma estabelecidos neste Edital.

A inscrição e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Instrutor Interno, para atuar como Facilitador e/ou Tutor e/ou Conteudista na seguinte ação de formação e aperfeiçoamento, constante no Planejamento Anual de Capacitação 2020 (PAD 13.569/2019):

Ação de Formação e Aperfeiçoamento	Carga Horária	Modalidade	Quant. Participantes (estimativa)	Categoria do Instrutor	Período de Realização
Curso de "Oratória e Técnicas para falar em público"	16	À distância	350	Conteudista	4ª semana de julho

1.2 Considera-se Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores, em atividades relacionadas com ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.3 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o Instrutor Interno será submetido à avaliação, cujo resultado será observado na seleção de futuras Instrutorias Internas.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR INTERNO

2.1 Compreende-se nas atividades do Instrutor Interno ministrar aulas, proferir palestras ou conferências; realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV do art. 76-A da Lei 8.112 de 1990; elaborar material didático e de multimídia, atuar como tutor/ facilitador, supervisor, expositor, monitor ou moderador; e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

2.2 No desenvolvimento das ações de formação e aperfeiçoamento caberá ao Instrutor Interno que atuar como:

2.2.1 Facilitador e/ou Tutor: apresentar programa do curso, especificando conteúdos programáticos, objetivos do curso, total de horas-aula, número máximo de participantes sugerido e metodologia de ensino; elaborar material didático-pedagógico, se necessário; mediar os

debates presenciais ou virtuais; estimular a participação; informar quais recursos instrucionais; ministrar aulas; preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem;

2.2.2 Tutor: orientar, acompanhar, estimular e supervisionar o processo de ensino/ aprendizagem e esclarecer as dúvidas dos participantes em relação ao conteúdo, na modalidade à distância; ministrar conteúdo programático do curso pretendido; acompanhar os alunos, incentivando-os no desenvolvimento das tarefas; esclarecer dúvidas; controlar a frequência e a participação dos alunos e repassá-las a SECAP/CEDE/SGP; e elaborar relatório das atividades desempenhadas durante o curso;

2.2.3 Conteudista: apresentar o programa do curso, indicando a forma de organização e estruturação do material; informar quais são os instrumentos de avaliação de aprendizagem, o total de horas-aula sugerido e as referências bibliográficas; desenvolver, redigir e produzir o conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente e elaborar testes e avaliações.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Ser servidor público federal em exercício no TSE, nos Tribunais Regionais Eleitorais ou, excepcionalmente, em qualquer órgão federal, desde que considerado e reconhecido saber em determinada área do conhecimento.

3.2 Possuir certificado ou diploma de graduação de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou

3.3 Possuir especialização ou experiência profissional compatível com a área do curso, ou

3.4 Possuir capacitação técnica na área de conhecimento do curso.

3.5 Estar cadastrado no Banco de Instrutores (<http://intranet/nova/servidores/servidores.php>)

3.6 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

4.1.2 Encaminhar manifestação por e-mail para Seção de Capacitação (endereço: secap-lista@tre-go.jus.br), indicando a ação de formação e aperfeiçoamento indicada no item 1.1

4.1.3 Encaminhar doc. PAD (caso seja servidor do TRE/GO) ou por e-mail (no caso de servidores de outros órgãos – secap-lista@tre-go.jus.br) o currículo, o certificado ou diploma e demais documentos que possibilitem comprovar o requisito de graduação, pós-graduação e experiência profissional compatível com a área de conhecimento do tema do curso.

4.2 A inscrição no processo seletivo implica disponibilidade pessoal para o exercício do papel de Instrutor Interno fora de seu horário de expediente no Tribunal.

5 DO RECURSO

5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital do processo seletivo, mediante o preenchimento e envio do formulário (Anexo), para o e-mail secap-lista@tre-go.jus.br.

5.2 O recurso será dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas e instruído, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados pelo candidato, os fundamentos que embasem a discordância, e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas.

5.3 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas nos itens 5.1 e 5.2 serão indeferidos liminarmente.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes do item 3 serão eliminados.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada mediante prova de títulos, com julgamento do currículo de cada concorrente, cujas informações deverão ser devidamente comprovadas.

6.3 A avaliação do currículo do candidato, visando aferir a sua experiência profissional, será realizada pela Seção de Capacitação e levará em consideração a adequação dos títulos à matéria e à área do conhecimento objeto da seleção.

6.4 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios para classificação final:

6.4.1 Maior tempo de experiência como Instrutor Interno da matéria objeto da ação educativa;

6.4.2 Maior carga horária de participação em cursos de capacitação na área especificada.

6.5 O instrutor tem o dever e responsabilidade de manter a SGP atualizada quanto ao seu endereço, telefones (convencional e celular) e e-mail (pessoal e institucional).

7 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do edital	20/05/20
Recurso do edital	21/5/2020
Análise de recurso	22/05/20
Publicação do edital pós-recurso (caso haja alteração)	25/05/20
Inscrição	26/05/20 a 29/05/20
Análise curricular e classificação dos candidatos	01/06/20 a 03/6/2020
Publicação do resultado preliminar	04/06/20
Recurso da análise curricular	05/06/20

Apreciação e decisão do recurso	08/06/20
Publicação do resultado final	09/06/20

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado da seleção será publicado na página da *Intranet* do Tribunal, na data definida no item 7 do Edital.

8.2 O resultado do processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

9 DO REGIME DE TRABALHO

9.1 O Instrutor Interno aprovado como Facilitador e/ou Conteudista deverá planejar o curso ou elaborar o plano de aula, conforme o caso, inserindo no conteúdo programático os aspectos gerais e específicos relacionados ao tema, e, ainda, normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle, aplicáveis à matéria, apresentando-o à unidade técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da seleção.

9.2 As ações de formação e aperfeiçoamento presenciais não poderão ser oferecidas em jornada diária superior a 8 horas e deverão, prioritariamente, ser realizadas na Secretaria do Tribunal e, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do Instrutor Interno.

9.2.1 Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente, o Instrutor Interno deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de horas, proceder à devida compensação, no prazo de até 1 (um) ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondente.

9.3 Caso necessário, os Instrutores Internos selecionados serão convocados pela Seção de Capacitação para reuniões de alinhamento metodológico-pedagógico, e, ainda, para apresentação de relatórios, com vistas à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das metodologias de ensino-aprendizagem.

9.4 No desempenho de suas atividades os Instrutores estarão sujeitos a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que serão submetidos. Essa avaliação e outras eventuais normas não expressas neste Edital serão informadas aos Instrutores durante o período de sua atuação.

10 DA GRATIFICAÇÃO

10.1 A gratificação a ser paga ao Instrutor Interno atenderá ao disposto no Art. 8º e na Tabela de Remuneração constante do Anexo II da Resolução TSE n.º 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, e ainda tomará como base a Portaria n.º 3424/2019 do Ministério da Economia, que divulga o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para fins de cálculo do limite máximo do valor da gratificação.

10.2 O Instrutor Interno que optar por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar o termo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus anexos.

11.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

11.3 O Instrutor Interno cederá os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado à Justiça Eleitoral, expressamente, mediante assinatura do Termo de Cessão.

11.4 O Instrutor Interno poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhado das justificativas para desistência, ficando o mesmo, em caso de não acolhimento das justificativas, impedido de candidatar-se à vaga de Instrutor Interno pelo período de 1 (um) ano ou, no caso de ser prorrogada a validade da seleção, por igual período.

11.5 O Instrutor Interno que desistir da função ou apresentar postura inadequada poderá ser afastado das atividades, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, e substituído por outro Instrutor, de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo.

11.6 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

11.6.1 Prestar informações falsas para a Administração (de qualquer ordem).

11.6.2 Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência.

11.6.3 Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

11.6.4 Recusar-se a ministrar aula de item constante no conteúdo programático da disciplina para a qual foi selecionado.

11.7 Da decisão de afastar o Instrutor Interno, caberá pedido de reconsideração e recurso administrativo, observando-se, no que couber, as regras previstas nos artigos 106 a 115 da Lei n.º 8.112/90.

11.8 Caso a decisão do recurso seja contrária à manutenção do afastamento, o Instrutor Interno afastado será reintegrado às suas funções, e o servidor convocado para substituí-lo ficará à disposição da Seção de Capacitação, sem prejuízo do recebimento das horas referentes à Instrutoria Interna efetivamente exercida no período da substituição.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Goiânia, 15 de maio de 2020.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
Secretário de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 1/ 2020 – SECAP/ CEDE/ SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO
ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

ANEXO – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo do (a) candidato(a):

Recurso contra: () Edital () Análise Curricular

ARGUMENTAÇÃO:

Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado para o email secap-lista@ter-go.jus.br, na data definida no item 7 do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2020